



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230, Centro,
Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Renomeia o cargo Visitador Social de Programas Sociais como Orientador Social e dá outras providências.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Pedro de Toledo, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Art. 1º - Fica o cargo Visitador Social de Programas Sociais renomeado como Orientador Social, constante na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP.

Art. 2º - Ficam inalteradas as atribuições inerentes ao referido cargo, bem como a remuneração, a quantidade de vagas, a forma de provimento e os requisitos exigidos, previstos na Lei Complementar nº 100 de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de maio de 2026.



PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal